

**PORTARIA Nº 5082/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do GEDOC nº 135139/2023, R E S O L V E:

I - DISPENSAR o servidor GABRIEL PEIXOTO DE OLIVEIRA, da gratificação de Tempo Integral, concedida pela PORTARIA Nº 0460/2022-MP/PGJ, publicada no D.O.E em 15/02/2022, a contar de 01/09/2023.

II- CONCEDER ao servidor REMIR MONTEIRO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1o, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/1994, a contar de 01/09/2023. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 11 de setembro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 5108/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a convocação divulgada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 28/08/2023 por meio do Aviso nº 003/2023-MPPA, R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

1 - REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLAS	OBS
Ana Paula Ramos Mercias	11º	AC
Vitoria De Souza Nunes	12º	AC
2 - REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM II		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLAS	OBS
Tereza Cristina Monteiro Gurjão	5º	N
3 - REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLAS	OBS
Ygor Eugênio Dutra Da Silva	2º	AC
4 - REGIÃO ADMINISTRATIVA MARAJÓ II		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLAS	OBS
Naftale Israel Souza De Oliveira	2º	AC
5 - REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE III		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLAS	OBS
David Nascimento Costa	3º	AC
6 - REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLAS	OBS
Polyana Santana Campos De Oliveira	2º	N
7 - REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE III		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLAS	OBS
Iago Lopes Santos	3º	AC
8 - REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE I		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLAS	OBS
Emílio Dos Santos Soares Neto	5º	AC
9 - REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLAS	OBS
Icaro Gabriel Da Silva Danin	7º	AC

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 12 de setembro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Republicada por incorreção no D.O.E. de 13 de dezembro de 2022  
PORTARIA Nº 7008/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 18, incisos V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 004/2022-MP/SGJ-TA, de 5 de abril de 2022, referente ao Concurso de Remoção para servidores efetivos; CONSIDERANDO a publicação do Edital do VI Concurso Público para provimento de cargos efetivos de servidores do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a proposta do Departamento de Recursos Humanos (DRH), por meio do Ofício nº 160/2022-MP/DRH, protocolizado no SIP sob o nº 8012/2022, visando melhorar os procedimentos internos afetos as regras de remoção para servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os artigos 6º ao 14 da PORTARIA Nº 4765/2015-MP/PGJ, publicada no D.O.E. de 13 de agosto de 2015 e as alterações promovida pela PORTARIA Nº 5979/2015, de 24 de setembro de 2015, D.O.E. de 28 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**DA REMOÇÃO PRECEDIDA DE CONCURSO**

Art. 6º Os cargos vagos poderão ser providos por concurso de remoção, mediante edital, cuja publicação deverá atender à conveniência administrativa e à prevalência do interesse público, relacionando as vagas disponíveis.

§ 1º Os cargos vagos serão providos por concurso de remoção e por concurso público.

§ 2º Poderão candidatar-se às vagas do Concurso de Remoção todos os servidores efetivos e estáveis do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Pará, independentemente da Região Administrativa em que estejam lotados.

§ 3º O critério de classificação para provimento das vagas ofertadas será o maior tempo de efetivo exercício no cargo cuja remoção é pretendida, observada a ordem de preferência das Promotorias de Justiça, indicadas no ato da inscrição.

§ 4º O preenchimento das vagas dar-se-á:

I - por servidores efetivos e estáveis, independente da Região Administrativa em que estejam lotados;

II - caso não haja interessados, havendo vagas remanescentes do concurso de remoção, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

Art. 7º São pressupostos para a remoção:

I - ser estável e ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

II - não estar respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão;

III - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por infração sujeita a perda de cargo;

IV - não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;

V - não se enquadrar na hipótese do parágrafo único do art. 12;

VI - não ter sido removido a pedido dentro do período de dois anos, salvo exceção prevista no art. 2º, §1º.

§ 1º É vedada a cessão do servidor removido, pelo período de dois anos após a remoção.

Art. 8º Caso o número de interessados seja maior do que o das vagas ofertadas no certame de remoção, observar-se-á sucessivamente, como critério de desempate, o seguinte:

I - maior tempo de efetivo exercício na unidade em que estiver lotado;

II - melhor ordem de classificação no concurso público;

III - maior tempo de serviço no Ministério Público do Estado do Pará;

IV - maior tempo de serviço público;

V - maior idade;

VI - maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais, até a data de publicação do edital.

Parágrafo único. O tempo de serviço será apurado em dias e será contado até a data da publicação do edital de abertura do certame de remoção.

Art. 9º A realização do concurso de remoção compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico Administrativa, assistida pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico divulgado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará, informando as vagas existentes nas respectivas unidades, bem como do prazo de até 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados e condições de participação.

§ 2º A inscrição no concurso público de remoção far-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, com indicação do município pretendido e declaração de atendimento aos requisitos do artigo 7º desta Portaria.

§ 3º Após o término das inscrições, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa publicará o rol dos inscritos e a data de julgamento do concurso.

§ 4º O candidato à remoção só poderá desistir do pedido até 48 horas antes da data do julgamento do certame, sob pena de ficar impedido de postular nova remoção pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 5º As informações constantes do formulário de inscrição são de responsabilidade do candidato e eventual falsidade destas acarretará a nulidade do ato de remoção, se já efetivado, sem prejuízo de outras cominações legais, incluindo responsabilização do servidor.

Art. 10 O resultado do julgamento do concurso de remoção será divulgado em até 60 (sessenta) dias contados do término das inscrições, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 11 Após publicação do julgamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de recurso.

§ 1º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo.